



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 580, de 13/05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para recuperação de pontes, pontilhões e bueiros localizados no interior do município, em virtude da situação emergencial devido às chuvas em Alto Alegre nos dias 30/03, 01 e 02 de maio de 2024.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de materiais para a recuperação de pontes, pontilhões e bueiros.

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda emitida pela Secretaria de Obras do Interior.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com O Termo de Formalização da Demanda, Termo de Referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, minutas de contrato, bem como indicação da modalidade de licitação, critério de julgamento das propostas de preços e justificativa de escolha de fornecedores.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.



2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para recuperação de pontes, pontilhões e bueiros localizados no interior do município, em virtude da situação emergencial devido às chuvas em Alto Alegre nos dias 30/03, 01 e 02 de maio de 2024, consoante a seguinte motivação:

“ [...] 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade de adquirir de materiais para recuperação de pontes, pontilhões e bueiros localizados no interior do município, em virtude da situação emergencial devido às chuvas em Alto Alegre nos dias 30/03, 01 e 02 de maio de 2024, conforme decreto em anexo, que como consequência causou enxurradas e alagamentos danificando as estradas, pontes, pontilhões e, portanto, se faz necessária essa aquisição para realizar a recuperação das estradas do Município, possibilitando o tráfego veicular.

4. Foram elaborados Termo de Formalização da Demanda e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. O valor estimado da contratação é de R\$ 75.826,27 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

O Sr. Contador apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

6. Consoante o disposto no Termo de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, e art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.
7. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 13 de maio de 2024.


Simão O. Parizoto
Assessor Jurídico